



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE
SÃO ROQUE PREV**

– São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza –

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 002/2026**

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos de limpeza, higiene e cozinha visando atender às demandas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O (s) bem (ns) que se pretende adquirir é (são) de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto terá como critério de julgamento o de menor preço por lote.

1.4. A presente aquisição não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo.

1.5. A presente aquisição será conduzida de forma consolidada, abrangendo todos os itens previstos em um **LOTE ÚNICO/GRUPO ÚNICO** para os 13 itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem conforme a tabela abaixo.

1.6. Ademais, é público e notório que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

Tabela 01:

LOTE ÚNICO/GRUPO ÚNICO						
ITEM	DESCRÍÇÃO	CATMAT CATSER	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. Especificações: Material: Polipropileno (PP), atóxico, branco ou transparente, Capacidade: 180 ml. Pacote com 100 unidades. Caixa com 25 pacotes. Deverá ter prazo mínimo de validade de 24 meses.	612245	01	CAIXA	R\$ 119,86	R\$ 119,86
02	ÁLCOOL LÍQUIDO. Especificações: Destinado à desinfecção de superfícies, frasco de álcool líquido 70%, embalagem de 1 litro. Deverá ter prazo mínimo de validade de 24 meses.	269941	05	FRASCO	R\$ 7,15	R\$ 35,75



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE
SÃO ROQUE PREV**

– São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza –

03	FLANELA COR LARANJA. Especificações: Para limpeza em geral. 100% algodão. Com bainha e etiqueta costurada na lateral para identificação da marca ou procedência. Dimensões: 38 x 58cm.	300142	20	UNIDADE	R\$ 3,80	R\$ 76,00
04	PAPEL HIGIÉNICO EXTRA BRANCO. Especificações: Macio, picotado e texturizado. Folha dupla, 100% fibras celulósicas. Rolo de no minimo 30m x 10cm. Pacote com 4 rolos.	293194	50	PACOTES	R\$ 8,34	R\$ 417,00
05	SABÃO EM PÓ. Especificações: Azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução. Composição Básica: tenso ativo aniônico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvantes, pigmento, sal inorgânico e água. Embalagem de 800g a 1 kg. Deverá ter prazo mínimo de validade de 24 meses.	324827	05	PACOTES/CAIXA	R\$ 14,46	R\$ 72,30
06	LUVA DE BORRACHA. Especificações: Material látex antiderrapante, cor amarela, tamanho M, características adicionais sem forro, uso limpeza em geral.	235792	05	PAR	R\$ 7,55	R\$ 37,75
07	PANO DE CHÃO. Especificações: pano de chão duplo alvejado, com alta absorção, composição: 100% algodão, de 1º qualidade. Medidas: 42 cm x 67 cm, com dados do fabricante no produto, Cor: branco.	396308	05	UNIDADES	R\$ 7,90	R\$ 39,50
08	DESINFETANTE LÍQUIDO. Especificações: Desinfetante cereja e avelã, princípio ativo cloreto alquil benzil, lavanda. Embalagem de 5 litros. Deverá ter prazo mínimo de validade de 24 meses.	381409	05	GALÃO	R\$ 13,84	R\$ 69,20



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE
SÃO ROQUE PREV**

– São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza –

09	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS. Especificações: Pacote contendo 1.000 folhas cada, Branco, com duas dobras, medida: 20cm x 21cm (variação +/- 0,50 cm), extra branco, produzido com 100% fibras virgem, 100% celulose, não reciclado, com alto poder de absorção, com gramatura mínima de 27 gramas. Deverá ter prazo mínimo de validade de 24 meses.	436328	60	PACOTE	R\$ 21,40	R\$ 1.284
10	DETERGENTE LÍQUIDO. Especificações: Concentrado, neutro, biodegradável, com alto poder de limpeza, para lavagem de louça e talheres. Embalagem de 500 ml. Deverá ter prazo mínimo de validade de 24 meses.	386806	05	UNIDADES	R\$ 2,45	R\$ 12,25
11	DISPENSER PARA COPOS DESCATÁVEIS DE 180 ML Especificações: (Poliestireno Alto Impacto) Cor: Branco, Medidas: 57cm altura x 14cm largura x 18cm profundida de Porta copos de água com regulador de saída, Tubo Laminado transparente.	324466	02	UNIDADES	R\$ 39,26	R\$ 78,52
12	RODO DUPLO DE PLÁSTICO 40 CM. Especificações: Cabo 1,20 M, Plastificado Resistente, Equipado com borracha de EVA.	622089	01	UNIDADE	R\$ 23,00	R\$ 23,00
13	PEDRA SANITÁRIA. Especificações: Pedra sanitária em forma de disco, com gancho para vaso sanitário, germicida, bacterizada para banheiro, princípio ativo cloreto alquil, dimetril, benxil, amônia 0,2%. Registro no Ministério da Saúde. Diversos aromas, unidade de 25 a 35g. Deverá ter prazo mínimo de validade de 24 meses.	484680	80	UNIDADE	R\$ 2,12	R\$ 169,60

– São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza –

Valor total R\$ 2.434,73.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais e equipamentos de limpeza, higiene e cozinha objeto deste processo fundamenta-se na necessidade permanente e diária de consumo desses itens, os quais integram a rotina de manutenção, conservação e higienização das dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev.

2.2. O fornecimento regular desses insumos é indispensável para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, criar um ambiente saudável e organizado para a realização das atividades administrativas e funcionais, além de garantir a infraestrutura necessária para eventos, reuniões e atendimentos à população que diariamente frequenta este Instituto. A necessidade da presente aquisição foi identificada em razão da insuficiência de estoque e da ausência de itens essenciais, o que compromete a continuidade e a eficiência das atividades institucionais. Considerando que o Instituto mantém fluxo constante de servidores, colaboradores e munícipes, torna-se imprescindível assegurar o abastecimento regular desses materiais ao longo de 12 (doze) meses, evitando interrupções nos serviços prestados e garantindo a plena execução das rotinas administrativas. Adicionalmente, a aquisição justifica-se pela demanda crescente e pela obrigatoriedade de manter padrões mínimos de higiene, limpeza e organização, em conformidade com as normas de saúde, segurança e bem-estar no ambiente de trabalho.

2.3. A definição das quantidades e a regularidade no fornecimento dos materiais e equipamentos foram estabelecidas com base em critérios técnicos e na experiência prática da instituição, de modo a atender de forma contínua e eficiente às necessidades operacionais. Portanto, a contratação ora proposta visa: Assegurar a manutenção preventiva e corretiva da limpeza e higienização das instalações físicas do Instituto; Garantir condições adequadas de saúde e segurança para servidores e munícipes; Evitar descontinuidade nos serviços prestados por meio do abastecimento regular e planejado; Atender às demandas institucionais de médio e longo prazo, considerando o período de 12 meses; Promover eficiência administrativa, reduzindo riscos de improvisações ou aquisições emergenciais que possam gerar custos adicionais.

Justificativa Para a Dispensa do Estudo Técnico Preliminar - ETP

2.4. A Dispensa de Licitação Eletrônica para a aquisição de materiais e equipamentos de limpeza e higiene, dispensa a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar. Essa decisão se justifica pelos seguintes motivos:

- A. Natureza dos produtos a serem adquiridos: Os produtos a serem adquiridas possuem características padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e especificações técnicas bem definidas.
- B. Inexistência de soluções alternativas: No mercado, não há soluções inovadoras

– São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza –

preliminar detalhado para identificar ou comparar diferentes abordagens. Trata-se de produtos essencialmente básicos e com padrões estabelecidos, o que dispensa a necessidade de análise técnica aprofundada para sua escolha.

- C. Padronização dos produtos: As especificações são bem definidas e amplamente conhecidas no mercado, facilitando a descrição detalhada do objeto da licitação.
- D. Histórico de contratações: O São Roque Prev já realizou com sucesso processos de Dispensa de Licitação para a aquisição de produtos similares (Dispensa 016/2024 e 007/2025), demonstrando sua capacidade de definir especificações técnicas precisas e de selecionar fornecedores qualificados. Essa experiência garante a conformidade dos produtos adquiridos e a otimização dos recursos.
- E. Critérios objetivos de julgamento: O processo licitatório será conduzido com base em critérios técnicos objetivos, como a conformidade com as normas regulamentares e o preço mais vantajoso, garantindo a escolha dos produtos mais adequados.
- F. Amparo legal: O regulamento municipal estabelece que para demandas conhecidas e repetitivas, sem alternativa no mercado, como é o presente caso, o ETP é facultativo, nos termos do art. 16, inciso II, alínea b, do Decreto Municipal nº 10.235/2024, no âmbito do Município de São Roque: II – FACULTATIVO: b) *para as demandas conhecidas e repetitivas, sem alternativa no mercado e que não gerarão despesas correlatas e/ou interdependentes hipóteses em que deverão ser devidamente justificadas no termo de referência.*

2.5. Tendo em vista os fatos apresentados nota-se que essa contratação está prevista no inciso II do referido Artigo, portanto, conclui-se que a dispensa do Estudo Técnico Preliminar é plenamente justificada, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade e da transparência.

Previsão da contratação no PCA - Plano de Contratações Anual 2026

2.6. Esta contratação está prevista no PCA – Plano de Contratações Anual de 2026 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev, conforme publicado no site: <https://www.saoroqueprev.com.br/pagina/128/pca>

3. A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição de materiais e equipamentos de limpeza e higiene constitui medida indispensável para assegurar o adequado funcionamento das instalações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev.

3.2. A disponibilidade contínua desses insumos é fundamental para que os servidores desempenhem suas atividades em ambientes devidamente limpos, organizados e higienizados, promovendo condições apropriadas de trabalho e garantindo, ao mesmo tempo, um atendimento digno e eficiente à população que busca os serviços da autarquia.

3.2. A solução para o fornecimento desses materiais e equipamentos será estruturada por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, instrumento que possibilita maior

– São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza –

celeridade e racionalidade ao processo de contratação, sem prejuízo da observância dos princípios que regem a Administração Pública.

3.3. Tal procedimento visa atender às necessidades operacionais de servidores, colaboradores e segurados, assegurando a disponibilidade permanente dos itens, a qualidade dos produtos adquiridos e a conformidade com as especificações técnicas previamente estabelecidas.

3.4. Além disso, a adoção da dispensa eletrônica reforça o compromisso da gestão com os princípios da economicidade, eficiência e transparéncia, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e que o processo seja conduzido com clareza e publicidade. Dessa maneira, busca-se não apenas suprir as demandas imediatas dos diversos departamentos do Instituto, mas também consolidar práticas administrativas que promovam a sustentabilidade e a racionalização dos gastos.

3.5. Os produtos a serem adquiridos deverão ser conforme a descrição na tabela I deste Termo de Referência, de modo a assegurar a uniformidade da qualidade e o atendimento integral às necessidades específicas do Instituto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, durabilidade e funcionalidade para as finalidades pretendidas.

4.2. O fornecedor deve possuir infraestrutura logística que assegure a entrega pontual e segura nos locais indicados pelo São Roque Prev, conforme a Ordem de Compra.

4.3. Os itens defeituosos ou fora das especificações contratuais deverão ser substituídos sem custo adicional ao Instituto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, garantindo produtos em perfeitas condições de uso.

4.4. Todos os materiais deverão ser entregues conforme descrito na Ordem de Compra, acompanhados de nota, contendo especificações de quantidade, preço unitário e total.

Os produtos devem atender aos seguintes critérios de qualidade e apresentação:

4.5. Estar em embalagens íntegras e devidamente identificadas, contendo informações como validade, composição, peso/volume;

4.6. Ser livres de umidade, poeira ou condições inadequadas de armazenamento que possam comprometer sua qualidade;

4.7. Atender às regulamentações de órgãos fiscalizadores, como ANVISA, INMETRO e ABNT, quando aplicável.

Sustentabilidade

4.8. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE
SÃO ROQUE PREV**

– São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza –

Da vedação de utilização de marca/produto

4.9. Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

Amostras, exame de conformidade e outros testes

4.10. Não será exigido

Subcontratação

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da Contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Garantia dos materiais e dos produtos

4.13. A garantia contratual dos serviços será aquela estabelecido na Lei nº 8.076, de 11 desetembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos produtos deverá ser acertada com o Instituto e realizada na sede da CONTRATANTE, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 119, Centro CEP: 18130-070, em dias úteis, no horário de 8h às 15h.

5.2. Os produtos serão solicitados de uma só vez, com prazo estabelecido a critério da Administração Pública, os quais devem ser entregues no prazo máximo de 15 (quize) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de compra/ou cópia da Nota de Empenho, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço.

5.2. Justifica-se a entrega de uma só vez devido a quantidade ser pouca e ter espaço suficiente de armazenamento dos produtos.

5.3. A Ordem de Compra deverá ser preenchida pela Contratante e enviada formalmente à Contratada por meio de endereço eletrônico, especificando as quantidades de cada item a ser entregue.

5.4. Os produtos a serem entregues deverão estar lacrados, acondicionados adequadamente, de forma a preservar suas características originais, obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores como INMETRO e, ainda, atender às especificações técnicas e às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.5. A entrega dos produtos, no local indicado pelo Instituto de Previdencia Social dos Servidores Municipais de São Roque - São Roque Prev ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.6. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas,

– São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza –

sendo recusados os produtos que estiverem com alguma característica diferente das especificações.

5.7. Os produtos recusados pela fiscalização deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do envio da notificação encaminhada pela CONTRATANTE.

5.8. Verificada alguma irregularidade, os produtos serão devolvidos, ficando o custo do transporte por conta da empresa CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8. A recusa da CONTRATADA em substituir os produtos recusados será sujeita a penalidade.

5.9. Em caso de impossibilidade da entrega dos produtos no prazo estabelecido, a fiscalização poderá acordar novo prazo que atenda a CONTRATANTE, mediante solicitação formal devidamente justificada pela CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE.

5.10. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos produtos pelo prazo determinado pelo Código de Defesa do Consumidor.

Das obrigações da contratante

- A. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- B. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- C. comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- D. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- E. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- F. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- G. emitir solicitação com demanda dos materiais conforme necessidade identificada.

Das obrigações da contratada

- A. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- B. efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes neste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- C. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de

– São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza –

1990);

- D. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- E. atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato;
- F. adotar práticas e critérios de sustentabilidade para a execução do objeto;
- G. entregar os produtos solicitados pela Contratante, atendendo as especificações de cada item descritas neste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o São Roque Prev e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O São Roque Prev poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o São Roque Prev poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

6.7. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.8. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a quantidade de itens entregues no Instituto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo desses produtos, em favor da empresa CONTRATADA, mediante Boleto ou Transferencia bancária emitido pela CONTRATADA, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devendo esta



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE
SÃO ROQUE PREV**

– São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza –

ser emitida e entregue na sede da CONTRATANTE.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça aliquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas corretivas. Nessa hipótese o prazo para o pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal.

Da garantia do material/equipamento

7.3. A CONTRATADA assegurará plena e integral garantia sobre todos os materiais e equipamentos fornecidos que possuam garantia de fábrica, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega e aceite pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev.

7.4. Durante esse período, a CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer defeitos de fabricação ou de funcionamento que venham a ocorrer, comprometendo-se a realizar, sem ônus adicional para o São Roque Prev, todas as reparações, substituições ou ajustes necessários para assegurar o pleno desempenho dos bens fornecidos.

Das infrações e sanções aplicáveis

7.5. Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Regime de Execução:

8.2. Empreitada por preço global.

Critérios de apresentação e aceitação da proposta

8.3. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- A. identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- B. a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- C. prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias;
- D. apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- E. assinatura do responsável legal da empresa.

8.4. Critérios de habilitação

Habilitação jurídica



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE
SÃO ROQUE PREV**

– São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza –

- A. **Pessoa física** - cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- B. **Empresário individual** - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- C. **Microempreendedor Individual** – MEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- D. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI - inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- E. **Sociedade empresária estrangeira** - portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- F. **Sociedade simples** - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- G. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- H. **Sociedade cooperativa** - ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social, trabalhista e de falências

- A. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.
- B. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

– São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza –

- Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- C. Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais.
- D. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- E. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (CNDT).
- F. Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial.

Da declaração de conhecimento das informações da licitação

- 8.6. O licitante deverá apresentar declaração expressa de que tomou pleno conhecimento de todas as informações, especificações e condições locais necessárias ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- 8.7. Alternativamente, a declaração mencionada no item anterior poderá ser substituída por documento formal, devidamente assinado pelo responsável técnico do licitante, atestando ciência integral das condições, peculiaridades e exigências inerentes à contratação.

Vistoria

- 8.8. Considerando as características específicas do objeto a ser contratado, verifica-se que não há necessidade de realização de vistoria prévia.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 9.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 2.434,73 (dois mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos)** conforme os custos unitários e totais apostos na **tabela I** deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação consta na proposta de Lei Orçamentária Anual – LOA.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

São Roque-SP, 15 de janeiro de 2026.



Marilene Yasuyo Nagaoka de Grande
Analista